



## **LEI Nº 1214 / 2017.**

**PROIBE O ACESSO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E OUTROS ÀS PRAIAS DO MUNICÍPIO, REVOGANDO AS LEIS 394/96 E 1074/16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Juliano Duarte Campos**, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 57, § 2º, I, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibido o acesso de animais domésticos às praias do município.

**Art. 2º** - Os proprietários dos animais domésticos que desrespeitarem a proibição de acesso destes animais em praias deste Município pagarão multa de 10 UFM por animal encontrado na praia.

**Artº 3º** - Fica proibido a instalação de camping, a armação de barracas, o estacionamento de trailers e motor-homes, bem como outros equipamentos de lazer que prejudiquem o trânsito e a locomoção de pedestres nas áreas de preservação permanente das dunas e das praias de Palmas e Praia Grande.

**Parágrafo Primeiro** – A instalação de estrutura de camping, armação de barracas, estacionamento de trailers e motor-homes, em área particular deverá atender o disposto nos Artigo 27 ao 34, da Lei Municipal 019/1996, Plano Diretor Municipal, sob pena de multa diária de 10 UFM.

**Parágrafo segundo** – É determinantemente proibida a utilização de fogo e uso de churrasqueira para cozinhar, em Área de Preservação Permanente – APP e em área prevista na Lei Federal nº 9.605/1998 o qual caracteriza crime ambiental, na orla das praias do Município, sob pena de multa de 10UFM.

**Art. 4º** - Fica proibida a prática de qualquer esporte na área das praias do Município, no período das sete às dezoito horas – salvo, mediante autorização de alvará da Prefeitura.

**Art. 5º** - Revogam-se as Leis nº 394/1996 e Lei nº 1074/2016.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Governador Celso Ramos/SC, 18 de outubro de 2017.

**JULIANO DUARTE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Publicado no Murai na  
Data 18/10/17 Supra  
Secretaria da administração